



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4325/2016</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO NO ORÇAMENTO DESTINADO A COBRIR DESPESAS DA SECRET DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.</b>		
Data da Norma <b>19/10/2016</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 113/2016</a></u> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>RESOLUÇÃO Nº 4.646, DE 08 DE OUTUBRO DE 2016</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 4.325, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a cobrir despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.646/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

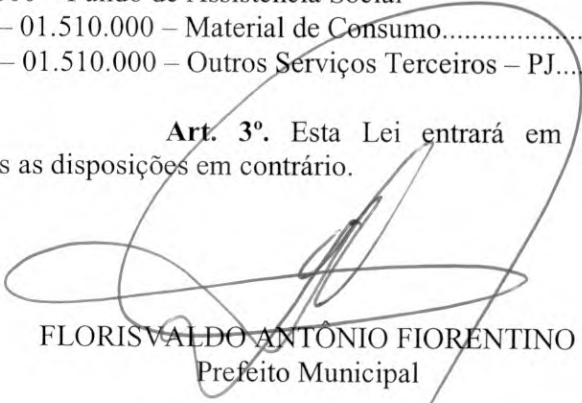
**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado a cobrir despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação orçamentária:

**020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0105.2447.0000 – MDS – Governo Federal  
3.3.90.30.00 – 05.500.023 - Material de Consumo.....R\$ 18.000,00  
3.3.90.39.00 – 05.500.023 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito adicional especial será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente como segue:

**020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
08.244.0105. 2048.0000 – Fundo de Assistência Social  
(191) – 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00  
(194) - 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 18.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de outubro de 2016.

  
PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração